

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM PROVA PRÁTICA 003/2019

Edital de Processo Seletivo Simplificado com prova prática para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Pedro do Butiá, ELOI BREMM, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, ou seja, <u>01 vaga para o Cargo de Operador de Máquinas</u>, por prazo determinado para desempenhar funções de Operador de Máquinas, junto às Secretaria de Obras e Agricultura, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n°1.266 de 07 de fevereiro de 2019, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado com prova prática, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no <u>Decreto nº 1.797/2017</u>.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1**O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores mais um suplente, designados através da Portaria n° 035 de 07 de fevereiro de 2019.
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado com prova prática, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- 1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- 1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencimento em dia em que não haja expediente.



- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado com prova prática consistirá na aplicação de prova prática de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão, que será composta por profissionais da área(<u>no caso operadores de máquinas</u>).
- **1.6.1** A reunião que definir o teor das questões da prova prática será registrada em ata e observará o sigilo.
- **1.6.2** As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.7** A contratação será pelo <u>prazo determinado de 06 meses, prorrogável por mais 06(seis) meses</u>, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2,80 PMS

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Operar veículos motorizados, especiais como: retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valos, cortar taludes, proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos assemelhados; auxiliar no conserto de máquinas, cuidar e zelar pela conservação manutenção e limpeza e bom funcionamento das máquinas, providenciar a lubrificação dos motores, verificar densidade e nível de óleo, e da água nos motores, executando todas as tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO;

GERAL: Carga horária semanal de 42 horas;

ESPECIAL: Sujeito ao trabalho à noite, sábados, domingos e feriados, bem como ao uso de uniforme e equipamentos de proteção, fornecidos pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos;



GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo, e ter carteira de habilitação, categoria profissional, no mínimo categoria "D".

- **2.2** A carga horária semanal será de 42 horas para o cargo de operador de máquinas, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- **2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 2.441,60(dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais com sessenta centavos) que corresponde hoje ao valor de 2,80 PMS (Piso Municipal de Salários) para o cargo de operador de máquinas 42 horas semanais, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- **2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
- **2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico Lei 1.107/2015, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Avenida Júlio Schwengber , nº 1645, centro, cidade de São Pedro do Butiá/RS, no período compreendido entre dias **15 de fevereiro de 2019** ao dia 22 de fevereiro de 2019 (apenas nos dias que possuam expediente no centro administrativo municipal) nos seguintes horários : 08:00 horas às 11:30 (turno manhã) e 13:30 às 16:00 (turno da tarde)..
- **3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- **3.3** As inscrições serão gratuitas.
- **3.4** A observância dos documentos necessários para a inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá seguir o exposto no edital do processo seletivo.



4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada(Anexo I).
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- **4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares(<u>se do sexo masculino</u>) e eleitorais:
- **4.1.4** Comprovação da escolaridade exigida para o cargo a qual está se inscrevendo.
- **4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



- **5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
- **5.2.5** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, definidas no presente edital.

6. PROVA PRÁTICA

- **6.1** A prova prática será realizada na área de conhecimento em que irão atuar os contratados, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico, tendo caráter classificatório e eliminatório.
- **6.2** A prova prática será realizada na Garagem da Prefeitura, localizado na Avenida Eugênio Frantz, nº 600, centro, cidade de São Pedro do Butiá, no <u>dia 07 de março</u> <u>de 2019, com início às 08:00 horas da manhã</u>. Poderá a critério da Comissão que fará a prova prática, haver o deslocamento dos candidatos para um outro local, a ser indicado pela comissão.
- * Em caso de chuvas fortes, a critério da comissão que realizará a prova prática, poderá ser transferida a aplicação da prova. Nesse caso nova data e horário serão agendados com respectiva publicação no site da prefeitura e mural da prefeitura.
- **6.3** Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 15(quinze) minutos, ou seja 07:45 horas da manhã, munidos de Carteira de Habilitação na categoria mínima exigida na Lei 1.266/2019, para o cargo de operador de máquinas, ou seja categoria "D".
- **6.4** Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.
- **6.5** A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.
- **6.6** A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou novas "chances".
- **6.7** As manobras serão avaliadas por três examinadores.
- **6.8** As provas seguirão a seguinte sistemática:
- **6.8.1** Para a função de **Operador de Máquinas**, consistirá em operações de deslocamento e operação das máquinas, dos comandos e equipamentos acoplados.



- 6.8.1.1 A coordenação da prova disponibilizará uma retroescavadeira .
- **6.8.1.2** O candidato deverá operar o equipamento indicado, ou seja , uma retroescavadeira.
- **6.8.1.3** A prova terá duração de 25(vinte e cinco) minutos para cada candidato, ficando estipulado que será avaliado um candidato por vez.
- **6.8.1.4** Os critérios para avaliação serão:
- a) Técnicas/habilidades no comando e manobra da máquina;
- b) Finalização da tarefa e estacionamento da máquina;
- c) Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.
- **6.8.1.5** O candidato iniciará a prova com 100 pontos para o equipamento retroescavadeira e o valor dos pontos de cada falta cometida será deduzido deste total.
- **6.8.1.6** Será considerado aprovado o candidato que terminar a prova com, no mínimo, 50 pontos em cada equipamento.

6.8.2 Classificação das Faltas para ambas as funções:

Faltas Gravíssimas: 55 pontos

- a) Esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;
- **b)** Inobservância à segurança do operador, das pessoas próximas do local de operação, da segurança da máquina e de bens próximos (sejam públicos ou de particulares), no início ou durante a operação;
- **c)** Promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade:
- d) Exceder a velocidade durante a avaliação;
- e) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

Faltas Graves: 35 pontos

- a) Desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória, ou necessária;
- **b)** Não promover os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores;
- c) Deixar de respeitar a capacidade operacional e técnica da máquina;
- d) Não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha a ré;
- e) Não frear ou travar a máquina antes do início das operações de escavação:
- f) Não nivelar as lâminas niveladoras ou caçambas carregadeiras;
- g) Não conseguir acoplar ou desacoplar algum implemento;
- h) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

Faltas Médias: 25 pontos

- a) Não executar com eficiência, no início da operação, a partida e a arrancada;
- b) Ao final da prova, apresentar o trabalho executado de maneira insatisfatória;



- c) Não verificar as condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais da máquina antes do início de sua partida;
- **d)** Não conferir os instrumentos de painel como, medidores de pressão, combustíveis e temperatura;
- e) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.
- **6.8.3** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado com prova prática, o candidato que:
- a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;
- **b)** durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- **c)** durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
- d) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada.
- e) não apresentar a documentação exigida.
- **6.8.4** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.
- **6.8.5** Até o segundo dia seguinte à realização da prova, será publicada, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, lista contendo a relação nominal dos aprovados com a ordem de classificação, considerando-se primeiro colocado o que atingir maior pontuação e assim sucessivamente, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. RECURSOS

- **7.1** Da classificação referida no item "6.8.5" é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- **7.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **7.3** Será possibilitada vista da planilha de avaliação na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **7.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **7.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o



candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

- 8.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio público, observando-se:
- a) O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **b)** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM PROVA PRÁTICA

- **9.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **9.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **10.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- **10.1.2** Ter idade mínima de 18 anos:
- **10.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- **10.1.4** Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Fundamental Completo, e ter carteira de habilitação, categoria profissional, no mínimo categoria "D".
- **10.1.5** Apresentar a CNH na categoria necessária ao exercício da função, ou seja no mínimo categoria "D" em vigor.
- **10.1.6** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **10.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- **10.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **10.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- **10.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano.



- **10.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- **10.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados (desde que dentro da validade do processo seletivo), incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **11.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **11.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- **11.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Pedro do Butiá/RS, aos 11 de fevereiro de 2019.

ELOI BREMM Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO I – EDITAL 003/2019 (CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS)

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM PROVA PRÁTICA

1. DADOS PESSOAIS		
1.1 Nome completo:		
1.2 Filiação: 1.3 Nacionalidade: 1.4 Naturalidade:		
1.3 Nacionalidade:		
1.4 Naturalidade.		
1.5 Data de Nascimento:		
1.6 Estado Civil:		
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: 2.3 Título de Eleitor Zona: Seção: 2.4 Número do certificado de reservista: 2.5 Endereço Residencial: 2.6 Endereço Eletrônico: 2.7 Telefone residencial e celular: 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:		
3. ESCOLARIDADE E CATEGORIA DA CNH		
Escolaridade		
Categoria da CNHValidade CNH Nº Registro CNH		
4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:		
São Pedro do Butiá/RS , aos de de 2019.		
Assinatura do Candidato		



ANEXOII CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM PROVA PRÁTICA 003/2019.

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	6 dias	15 de fevereiro de 2019 à 22 de fevereiro de 2019.
Publicação dos Inscritos	1 dia	25 de fevereiro de 2019.
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	26 de fevereiro de 2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	27 de fevereiro de 2019.
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	28 de fevereiro de 2019.
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	01 de março de 2019
Aplicação das provas * Em caso de chuvas fortes, a critério da comissão que realizará a prova prática, poderá ser transferida a aplicação da prova. Nesse caso nova data e horário serão agendados com respectiva publicação no site e mural da prefeitura.	1 dia	07 de março de 2019
Contagem da pontuação nas provas pela Comissão ** Desde que aplicação das provas seja no dia 07/03/2019.	2 dias	08 à 11 de março de 2019.
Publicação do resultado preliminar ** Desde que aplicação das provas seja no dia 07/03/2019	1 dia	12 de março de 2019.
Recurso ** Desde que aplicação das provas seja no dia 07/03/2019	1 dia	13 de março de 2019.
Manifestação da Comissão na reconsideração ** Desde que aplicação das provas seja no dia 07/03/2019	1 dia	14 de março de 2019.
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate ** Desde que aplicação das provas seja no dia 07/03/2019	1 dia	15 de março de 2019.
Publicação do resultado final do processo seletivo simplificado com prova prática ** Desde que aplicação das provas seja no dia 07/03/2019	1 dia	18 de março de 2019.
TOTAL	19 dias	

